



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Duda Ramos** - MDB/RR

Apresentação: 28/05/2025 16:28:19.693 - Mesa

PL n.2624/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. DUDA RAMOS)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação dos canais de denúncia contra violência a crianças, adolescentes e violência doméstica nos materiais didáticos distribuídos pelos entes federativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a inserção de informações sobre os canais oficiais de denúncia de violência contra crianças, adolescentes e violência doméstica em todos os materiais didáticos impressos e digitais distribuídos pelos entes federativos.

Art. 2º Os materiais didáticos deverão conter, de forma clara e visível, os seguintes canais de denúncia:

- I – Disque 100 (Direitos Humanos);
- II – Disque 180 (Central de Atendimento à Mulher);
- III – Outros canais estaduais ou municipais existentes, conforme o caso.

Parágrafo único. A divulgação deverá ocorrer:

- a) nas capas internas dos livros e apostilas;
- b) em páginas destinadas a informações institucionais, quando houver;
- c) nos rodapés de páginas iniciais ou finais de conteúdos digitais.

Art. 3º A obrigação prevista nesta Lei se estende a todos os materiais distribuídos por órgãos da administração pública direta ou indireta, inclusive em parcerias com instituições privadas.



Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis à responsabilização administrativa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra crianças, adolescentes e mulheres no Brasil permanece alarmante, exigindo ações concretas para sua prevenção e enfrentamento.

Em 2023, o país registrou uma média de 196 casos diários de violência física contra crianças e adolescentes de até 19 anos. Cerca de 80% dessas agressões ocorreram dentro de casa, muitas vezes perpetradas por familiares ou pessoas próximas.

No mesmo ano, foram registrados 63.430 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, o que equivale a uma vítima a cada 8 minutos. A maioria das vítimas são meninas entre 10 e 14 anos.

Em Roraima, a situação é ainda mais preocupante. O estado ultrapassou a taxa nacional de casos de violência sexual contra crianças de 10 a 14 anos, com mais de 1.500 vítimas nos últimos três anos.

Diante desse cenário, é fundamental ampliar o acesso à informação sobre os canais de denúncia e proteção disponíveis. A inclusão obrigatória desses canais nos materiais didáticos distribuídos por governos federal e estaduais é uma medida eficaz para alcançar crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo a conscientização e facilitando o acesso à ajuda.

Essa iniciativa reforça o compromisso do Estado com a proteção dos direitos humanos e contribui para a construção de uma sociedade mais justa e segura para todos.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 2025/ Deputado DUDA RAMOS

